



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PRE 002/2026 - SRP

**Pregão Eletrônico 002/2026 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo PRO00368/2026**

- ✓ **LUCIANO DE ALMEIDA ALVES**, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a *Lei Federal nº 14.133/2021*, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - SRP**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- ✓ O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.
- ✓ A disputa por lances ocorrerá a partir das **10 horas do dia 09 de Fevereiro de 2026**.
- ✓ Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/LicitaCon>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.
- ✓ Declaro para os fins da *Lei Federal nº 14.133/2021*, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 21 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PRE 002/2026 – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS

Departamento de Compras

Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2026 - SRP

Tipo de julgamento: menor valor global

Modo de disputa: aberto e fechado

Orçamento Aberto

Processo Administrativo Eletrônico nº PRO00368/2026

Edital de Pregão Eletrônico – SRP, para abertura de processo licitatório, **Sistema Registro de Preços**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO**, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Maquiné/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade ***pregão***, na forma ***eletrônica***, ***Sistema Registro de Preços***, do tipo menor preço **GLOBAL**, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo/Valores de Referência, conforme justificado e descrito nesse edital e seus anexos (TR, Declarações), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 4.171/2023** e da **Portaria Municipal nº 902/2025**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO**, destinados a atender às demandas de construção, manutenção e reforma de prédios e demais obras públicas vinculadas às Secretarias do município, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo/Valores de Referência, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

- a) os materiais deverão atender rigorosamente às normas técnicas da *Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT*, especialmente a **NBR 7212 e a NBR 6118**, garantindo qualidade, resistência e durabilidade às estruturas executadas.

1.2. Os objetos deste certame, deverão estar entregues em até 24hs (vinte e quatro horas), no local da realização das obras, sendo tanto no perímetro urbano, quanto no perímetro rural. Deve estar incluso (por conta da contratada), transporte, pessoal, bem como, demais materiais e acessórios, que eventualmente possam ser necessários para entrega, no local e data estipulado pelo contratante.

- a) A contagem do tempo iniciará à partir da data da ordem de compras/Nota de Empenho, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe e certifique a entrega do objeto.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), responsável **EXCLUSIVO** por prestar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

- 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) RECEBIMENTO: do dia **26/01/2026 às 9h**, ao dia **09/02/2026, às 9h**.
- b) LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: **até o dia 04/02/2026 às 9h**.
- c) ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **dia 09/02/2026, à partir das 9h**.
- d) INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: **dia 09/02/2026, à partir das 10h**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBS.: Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites (Brasília) previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

3.1. A proposta inicial deve ser lançada e os documentos de habilitação, deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio da Plataforma Eletrônica (Portal de Compras Públicas), **até** a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos **até** a data e horário estabelecidos neste edital. Da mesma forma, a proposta final do licitante vencedor, assinada, deverá ser juntada, em formato **.PDF**, quando aberto o prazo para tal fim.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- 3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação conforme disposto neste edital.
- 3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados quando solicitados no respectivo portal.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) *Contrato Social* devidamente registrado na *Junta Comercial do Estado* ou no *Cartório de Títulos e Documentos*, em que conste, dentre os seus objetos, o licitado neste certame, bem como, suas eventuais alterações, se houver e/ou consolidação, no caso de empresa individual e/ou equivalente;
- b) *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) *Atestado da capacitação técnico-operacional*, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ*, extraída via internet, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias);
- b) *Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS*;
- c) *Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal*, abrangendo todos os tributos do Município da proponente;
- d) *Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual*, relativo à sede do licitante;
- e) *Certidão de Regularidade* quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)*, expedida nos termos do *Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014*.
- f) *Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas* junto ao *Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)*.
- g) *Certidão Negativa em matéria Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial* expedida pelo distribuidor da sede do licitante (ex. TJRS) em prazo não superior a 30 dias da data designada para apresentação do documento;

IV – DECLARAÇÕES

- a) *Declaração* de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do *Inciso XXXIII do Art. 7º da*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;

- b) **Declaração** que atendem a todas as *exigências de habilitação e execução* do objeto licitado;
 - c) **Declaração** que **NÃO** foram declaradas *inidôneas* para licitar com o **Poder Público, em qualquer das suas esferas**; que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da **Lei Federal nº 8.429/1992**, nos últimos anos.
 - d) **Declaração** que *cumpre* as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - e) **Declaração** que o licitante *tomou conhecimento* de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - f) **Declaração** que **NÃO** possui qualquer *fato impeditivo* à sua participação no certame;
 - g) **Declaração** que **NÃO** exerce *cargo público*;
 - h) **Declaração** formal de que a empresa *apresentará os objetos conforme ofertados*, para a satisfatória à execução do objeto deste edital, bem como o transporte, sendo por sua conta;
 - i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos **Art. 42 a 45 da L. C. 123/2006, L. C. nº 147/2014**, disciplinado no item 8.6 deste edital, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.1.1. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 5.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2. As **declarações, atestado e proposta**, contidos neste edital, servem meramente, como **modelo** a ser seguido. O licitante pode apresentar sua **declaração, atestado, proposta** ou qual quer outro documento próprios, desde que contenham as informações solicitadas no edital.

- a) Caso não haja modelo de **declaração, atestado** ou **proposta** solicitado neste edital, o licitante deve apresentar a **declaração, atestado e proposta** próprios, sob pena de desclassificação.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a disposições da **Lei Federal nº 14.133/2023 e do Decreto Municipal nº 4.171/2023** e, subsidiariamente, conforme os princípios gerais do Direito.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- 9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances poderá ser solicitado pelo pregoeiro, na sessão pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema (**aberto**), sendo que a última prorrogação será aleatória, sem prazo determinado, onde os 3 (três) melhores classificados poderão dar um único lance (**fechado**).

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos *Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006*, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 5.1 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da *Lei Complementar nº 123/2006*, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á dessa forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o **item 5.1.**, enviados nos termos do **item 3.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da **Lei Complementar nº 123/2006**, que tenha apresentado algum documento exigido no **item 5.1-III**, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista (vencida), terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração (§1º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006), **desde que seja requerido pelo interessado**, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início, imediatamente, quando findado o prazo recursal.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo e-mail que tiver sido cadastrado, no prazo de até 1 (um) dia útil contado da confirmação da leitura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato (Ata de Registro de Preços) ou não aceitar no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro colocado.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no **item 4.1** deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 9º do Decreto Municipal nº 4.171/2023.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto *no Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 2º, § 3º, inc. XI, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 4.171/2023.*

18.2 A vigência dos contratos decorrentes da ARP, quando for o caso, deverá obedecer às disposições dos *Artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 4.171/2023.*

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo respectivo fiscal.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.3. O pagamento será efetuado em até de 30 dias da entrega nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os objetos deste certame deverão ser apresentados, na data e local estipulados pelo Contratante, sendo, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, por conta da contratada. A contagem do tempo iniciará a partir da data de emissão da ordem de prestação e/ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, quando aceito pelo requerente.

20.2. Os objetos serão entregues no local determinado pela Contratante.

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos objetos e/ou serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. Os produtos e serviços deverão ter qualidade e segurança, de forma a permitir a completa satisfação do contratante.

20.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, no máximo, a cada 30 (trinta) dias, quando da prestação dos serviços.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções¹:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos².

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

¹ Art. 156 [...]

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

[...]

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (Art. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** no sítio do respectivo certame (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no LicitaCon, Portal de Compras Públicas e Portal da Transparência.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo *Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021*, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na *Lei Federal nº 14.133/2021*.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Osório/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.5. Fazem parte deste edital, como **ANEXOS**:

- | | |
|---|----------------------|
| ➤ Termo de Referência (TR) | |
| ➤ Valores de Referência (VR) | – ANEXO I; |
| ➤ Proposta de Preços (modelo) | – ANEXO II; |
| ➤ Declaração conjunta (modelo) | – ANEXO III; |
| ➤ Declaração Fatos Impeditivos (modelo) | – ANEXO IV; |
| ➤ Declaração-não exerce Cargo Público (modelo) | – ANEXO V; |
| ➤ Declaração de apresentação do objeto conforme proposta; | – ANEXO VI; |
| ➤ Declaração Porte Empresarial (modelo) | – ANEXO VII; |
| ➤ Atestado de Capacidade Técnica (modelo) | – ANEXO VIII; |
| ➤ Minuta da Ata de Registro de Preços(minuta) | – ANEXO IX. |

Maquiné/RS, 21 de Janeiro de 2026.

Este Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico 002/2026 – SRP**, encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
CNPJ 94.436.432/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal**



TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE MAQUINÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

Necessidade da Administração: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Concreto e Serviço de Bombeamento de Concreto, destinados a atender às demandas de construção, manutenção e reforma de prédios e demais obras públicas vinculadas às Secretarias do município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação tem as seguintes estimativas de quantidades, tendo como parâmetro as necessidades da Prefeitura de Maquiné.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK 20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 100 +/- 20 MM	M³	500	R\$626,00	R\$313.000,00
2.	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK 25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 190 +/- 20 MM	M³	500	R\$662,30	R\$331.151,67
3.	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK 30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 100 +/- 20 MM	M³	500	R\$664,00	R\$332.000,00
4.	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK 30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 220 +/- 30 MM	M³	500	R\$694,00	R\$347.000,00
5.	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK 40, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 100 +/- 20 MM	M³	1000	R\$637,33	R\$637.333,33
6.	TAXA DE BOMBA - SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MÍNIMO DE 30 M³, DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA	M³	3000	R\$62,46	R\$187.380,00

Valor total: R\$ 2.147.865,00 (dois milhões cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa fundamentar a abertura de processo licitatório com o sistema de registro de preço para a futura e eventual aquisição de Concreto bombeável e serviço de bombeamento de concreto, destinados a atender às demandas de construção, manutenção e reforma de prédios e demais obras públicas vinculadas às Secretarias do município, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados.



A necessidade da contratação se justifica pela constante execução de obras de infraestrutura urbana e rural, como pavimentações, construções, reformas e manutenções de cabeceiras de pontes, barragens, prédios públicos, unidades de saúde, escolas, praças, bueiros, entre outros, que requerem o uso de concreto com qualidade, padronização e controle tecnológico adequado.

A vista disso, os materiais deverão atender rigorosamente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a NBR 7212 e a NBR 6118, garantindo qualidade, resistência e durabilidade às estruturas executadas.

O serviço de bombeamento de concreto é igualmente indispensável para garantir a eficiência na aplicação do material em locais de difícil acesso ou em estruturas que exigem lançamento do concreto em alturas ou distâncias elevadas, assegurando melhor produtividade e qualidade na execução das obras.

A entrega e utilização dos produtos deverão ocorrer conforme demanda das Secretarias Municipais, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços.

O sistema de registro de preços possibilita a contratação conforme a real demanda, evitando a aquisição imediata de grandes volumes e o consequente risco de desperdício ou deterioração de materiais, especialmente em razão da natureza perecível e da logística específica do concreto usinado.

Conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada para atender à presente demanda, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de Concreto Bombeável e Serviço de Bombeamento de Concreto, conforme as especificações/condições do edital de Licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado decorrerá conforme encontrar-se-á descrito no contrato.

A entrega e utilização dos materiais deverão ocorrer conforme demanda das Secretarias, mediante emissão de autorização de fornecimento, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo fiscal de contrato determinado por portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto de presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato terá vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, após o ateste da nota fiscal mediante confirmação do recebimento em até 30 (trinta) dias;

7.2. O prazo para a execução do serviço será conforme cronograma estipulado pela Secretaria responsável;

7.3. A entrega será em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da nota de empenho;

7.4. O material deverá ser entregue no local da realização das obras, sendo tanto no perímetro urbano quanto no perímetro rural.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico, sistema de registro de preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.147.865,00 (dois milhões cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações previstas no orçamento do Município, visto que somente serão exigidas no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Maquiné, RS, 14 de Janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINE



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.maquine.rs.gov.br/consulta/documento>
Codigo para verificacao: 7ece5a4f56750741ae3d2b1fdcf24d864674c8a0
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES (CPF 003.575.160-60)

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES:00357516060

15/01/2026 08:33:20

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – ITENS/VALORES DE REFERENCIA

LOTE/ ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK 20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 100 +/- 20 MM	500	METRO CÚBICO	R\$ 626,00	R\$ 313.000,00
	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK 25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 190 +/- 20 MM	500	METRO CÚBICO	R\$ 662,30	R\$ 331.156,67
	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK 30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 100 +/- 20 MM	500	METRO CÚBICO	R\$ 664,00	R\$ 332.000,00
	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK 30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 220 +/- 30 MM	500	METRO CÚBICO	R\$ 694,00	R\$ 326.833,33
	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK 40, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 100 +/- 20 MM	1000	METRO CÚBICO	R\$ 637,33	R\$ 637.333,33
	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MÍNIMO DE 30 M³, DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA	3000	METRO CÚBICO	R\$ 62,46	R\$ 187.380,00
VALOR TOTAL R\$ 2.147.865,00					

Maquiné/RS, 21 de Janeiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR	
Nome.....:	CNPJ.....:
Endereço:	Contato.....:
Município:	Fone/e-mail:
Complemento:	
CEP	

LOTE/ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANTI DADE	UNI DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK 20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 100 +/- 20 MM		500	METRO CÚBICO		
2	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK 25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 190 +/- 20 MM		500	METRO CÚBICO		
3	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK 30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 100 +/- 20 MM		500	METRO CÚBICO		
4	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK 30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 220 +/- 30 MM		500	METRO CÚBICO		
5	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA FCK 40, COM BRITA 0 E 1, SLUMP 100 +/- 20 MM		1000	METRO CÚBICO		
6	SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO COM CONSUMO MÍNIMO DE 30 M³, DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA		3000	METRO CÚBICO		
VALOR TOTAL R\$						

CARIMBO/ASSINATURA

MAQUINÉ/RS, ____ DE ____ DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO
002/2026 – SRP

(modelo)

DECLARAÇÃO (ARTIGO 7º CF, HABILITAÇÃO
E IDONIEDADE, PCD, CONHECIMENTO)

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS, **DECLARA FORMALMENTE:**

- ✓ sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.
- ✓ que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital; e
- ✓ que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, nos últimos anos.
- ✓ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ✓ que minha empresa está rigorosamente em dia com os tributos, em todas as esferas, bem, como, está sediada dentro do Território Brasileiro.

..... de de 2026.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO
002/2026 – SRP

(modelo)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ 2026

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Maquiné/RS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- ✓ **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO
002/2026 – SRP

(modelo)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ 2026

A empresa _____ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

Por ser verdade assina a presente.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO
002/2026 – SRP

(modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ 2026

**DECLARAÇÃO QUE OS SERVIÇOS,
SERÃO PRESTADOS CONFORME PROPOSTA
FINAL APRESENTADA E ATENDEM A DETERMINAÇÃO
LEGISLAÇÃO VIGENTE (CLT/INMETRO, ANVISA, ETC)**

A empresa _____ (Razão Social da
licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____, nº _____, Bairro
_____, Cidade _____ **DECLARA**, sob as
penas da lei, que os produtos apresentados, estão de acordo com o que determina a legislação
correspondente, obedecendo as normas estabelecidas pelo INMETRO/ANVISA.

Declaramos também, que todos os objetos que for vencedor, serão entregues conforme proposta
apresentada e aceita, necessários para a satisfatória execução do pacto firmado, bem como,
demais custos, como transporte, frete, contratação de pessoal, que por ventura se fizerem
necessários, durante a vigência deste contrato, também estarão de acordo com as normas da CLT,
(apresentado junto com a NF, quando solicitado). Ainda, a proposta econômica compreende a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, não ocasionando e/ou transferindo ao Município de Maquiné/RS, qualquer custo
adicional, além do acordado no respectivo termo contratual, já firmado.

..... de de 2026.

Por ser a expressão da verdade assino a presente.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO
002/2026 – SRP**

(modelo)

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ 2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que é _____ e que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

..... de de 2026.

Por ser verdade assina a presente.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO
002/2026 – SRP**

modelo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na _____ (endereço completo da empresa favorecida)____, _____ fornece(u)/executa(ou)_____ para esta empresa __ (nome e CNPJ da empresa emitente)__, situada na _____ (endereço da empresa emitente do atestado)____, o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), abaixo especificados:

1) Objeto do contrato: (descrição DETALHADA do objeto).

Atestamos, ainda, que os _____ (fornecimento de produtos/serviços estão sendo/foram executados ou entregues) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 2026.

**CONTRATANTE
CARIMBO/CNPJ**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 002/2026 – SRP**

**Anexo IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.436.342/0001-00, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, Centro de Maquiné/RS, representado neste ato pelo Sr. **LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS**, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos **Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 4.171/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 002/2026 - SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com item(ns) homologado(s) em xxxxxxxxxxxx, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO**, destinados a atender às demandas de construção, manutenção e reforma de prédios e demais obras públicas vinculadas às Secretarias do município, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo/Valores de Referência, visando atendimento parcelado a diversos eventos promovidos/apoiados pelo Município de Maquiné/RS, por um período de 12 meses, conforme condições e especificações deste Edital.

- a) os materiais deverão atender rigorosamente às normas técnicas da *Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT*, especialmente a *NBR 7212 e a NBR 6118*, garantindo qualidade, resistência e durabilidade às estruturas executadas.

1.2. Os objetos deste certame, deverão estar entregues em até 24hs (vinte e quatro horas), no local da realização das obras, sendo tanto no perímetro urbano, quanto no perímetro rural. Deve estar incluso (por conta da contratada), transporte, pessoal, bem como, demais materiais e acessórios, que eventualmente possam ser necessários para entrega, no local e data estipulado pelo contratante.

- a) A contagem do tempo iniciará à partir da data da ordem de compras/Nota de Empenho, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe e certifique a entrega do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DO FORNECEDOR /QUANTIDADES/OBJETO E ESPECIFICAÇÕES/PREÇO

2.1 – Vencedor:

Código: xx		Razão Social: xxx			
Item	Descrição	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
xx	xx	xx	xx	xx	xx

2.2. – Os participantes, os vencedores, os itens, os valores registrados, bem como, todo conteúdo deste certame, em igual forma e teor, constam publicados no Portal de Compras Públicas, (www.portaldecompraspublicas.com.br), além do Portal da Transparência (www.transparencia.maquine.rs.gov.br) e na página do TCE/RS, no link [LicitaConCidadão](#).

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 – Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, marca e as demais condições devem ser entregues no mesmo teor e forma, conforme ofertadas na proposta.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da **Ata de Registro de Preços** será de **12 meses**, a partir de **xxxxxxxx**, tendo validade até **xxxxxxxx**, podendo ser prorrogada, nos termos da **Lei Federal 14.133/2021**.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO/PAGAMENTO

5.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

5.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico n.º 002/2026 - SRP**

5.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.4. O fornecedor registrado deverá entregar o objeto/prestar os serviços conforme solicitação/recebimento da Autorização de Compras/Empenho.

5.5. O pagamento, será até o **30 (trinta) dias**, após a entrega do produto/objeto e emissão da Nota Fiscal, por depósito em conta corrente do fornecedor, estando nela incluídos todos os tributos legais, se houver, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CNDs de: Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais, Regularidade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no *Lei Federal nº 14.133/2021*.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos na eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando da solicitação do reequilíbrio financeiro, a licitante deverá comprovar através de documentos fiscais (NF), apresentando o valor do produto/serviço na data do certame e a eventual diferença na data em que o requerer/prestar, e/ou qual quer outro fato superveniente, imprevisível que elevou o valor do objeto licitado, comparando o valor do produto/serviço nas referidas datas acima citadas, **APRESENTANDO e REGISTRANDO no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS**, por meio de seu Representante Legal, justificando suas razões.

a) O Pregoeiro e Equipe de Apoio, não tem qualquer compromisso com o protocolo de quais quer que sejam os documentos enviados através dos correios, e-mail, ou qual quer outro meio de entrega, que não seja o determinado acima, recebendo o tratamento de mera informação.

6.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.4.1.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os objetos deste certame, deverão estar entregues em até 24hs (vinte e quatro horas), no local da realização das obras, sendo tanto no perímetro urbano, quanto no perímetro rural.
- b) Entregar o objeto, com as mesmas características indicadas na proposta, bem como, no local determinado pela Contratante.
- c) atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 16, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- d) prestar toda manutenção e assistência técnica necessária, além de garantir a substituição em até 24 horas, após a identificação de qualquer falha, no todo ou em parte, no objeto, em que se verificou-se vícios, defeitos ou incorreções.
- e) A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Maquiné/RS, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

7.1 O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 19 do presente edital.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento das disposições do respectivo edital e desta Ata de Registro de Preços, será realizada pelo respectivo servidor lotado na Secretaria Municipal requerente, designado pela **Portaria Municipal nº 528/2025** (ou por documento oficial, com mesmo teor e forma que venha a substituí-la), órgão dotado de amplos poderes para tanto.

8.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is), com as configurações do objeto entregue, bem como, acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, e assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

8.3. Caberá à fiscalização, ao receber a NF, atestar o Recebimento do produto, objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

8.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.5. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMOG/Contabilidade.

8.6. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo produtos, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

9.DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos/e prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega/prestação, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital de **Pregão Eletrônico 002/2026 – SRP** e seus Anexos.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a disposições da **Lei Federal nº 14.133/2023 e do Decreto Municipal nº 4.171/2023** e, subsidiariamente, conforme os princípios gerais do Direito.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 05 (cinco) dias do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Maquiné/RS, 21 de Janeiro de 2026.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
CNPJ 9.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.maquine.rs.gov.br/consulta/documento>
Codigo para verificacao: ddcdeefa2a869f5ce041cb755decc309f78afc23
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

SIDINEI EBERHARDT (CPF 908.389.200-04)

SIDINEI EBERHARDT:90838920004

22/01/2026 09:35:46

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES (CPF 005.277.060-51)

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES:00527706051

22/01/2026 17:50:07

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora